

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025-SRP**

PREÂMBULO DO EDITAL									
I. REGÊNCIA LEGAL									
Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.									
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL									
Secretaria Municipal de Saúde									
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.							
Pregão Eletrônico Nº 064/2025-SRP		1019/2025 (DE 27 DE JUNHO DE 2025)							
ENDEREÇO ELETRÔNICO									
www.https://bllcompras.com									
V. MODO DE DISPUTA:									
<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e Aberto									
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO									
Menor Preço Global Por Lote									
VII. TIPO DE LICITAÇÃO			VIII. FORMA DE EXECUÇÃO						
Menor Preço Global Por LOTE			PARCELADA						
IX. OBJETO									
Constitui-se objeto desta licitação: Seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais Penso e insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe-BA, compreendendo 8 (oito) Postos de Saúde da Família (PSFs) e 5 (cinco) Unidades Satélite de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.									
X. DATAS LIMITES									
PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS									
DATA: 22/08/2025									
HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF)									
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com									
Local	para	Pesquisa	do	Editorial	e				
http://pmJaguaripee.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial									
(Acesso à Informação) https://pnccp.gov.br									
PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS									
DATA: 04/09/2025, HORÁRIO: 09h00min									
PARA O INÍCIO DA DISPUTA									
Data 04/09/2025, Horário: 09h30min									
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Jaguaripe, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.									
XII. LOCAL DA EXECUÇÃO									
Os serviços deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de serviço, conforme consta especificado no Edital e Anexos.									
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XIV. PRAZO DE ENTREGA							
12 (doze) meses		Prazo de 07 (sete) dias para entregar o material, após assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento.							
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL									
As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Histórica, 01 - Sede, Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, Bahia, pelo e-mail: licitacao@pmjaguaripe.com.br ou pelo telfax (075) 3642-2112 / 2114/2158.									
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Renato de Jesus									
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 353 de 11 de abril de 2025									



ADMINISTRATIVO Nº 1019/2025

PREÂMBULO

O Município de Jaguaripe-Bahia, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame: Renato de Jesus Portaria nº 353 de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais Penso e insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe-BA, compreendendo 8 (oito) Postos de Saúde da Família (PSFs) e 5 (cinco) Unidades Satélite de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência .

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

Preços.

3.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.7 e 4.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.7 e 4.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº.º 14.133, de 2021.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.
- 5.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilidade Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **dois últimos exercícios** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
Onde:

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC)



LC= AC / PC

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

6.1.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade perante:

6.2.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.9.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs: por se tratar de certame para registro de preço, onde as aquisições dos itens não ocorrerão de uma única vez em sua totalidade, mas sim por meio de formalização de contratos diversos, de maneira parcelada e em quantidades variadas, serão aceitos atestados de qualquer quantitativo.

6.9.2 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9.782 de 26.01.1999 e Lei 10.871 de 20.03.2004;

6.9.3 Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

OBS: Para produtos isentos de registro na ANVISA/MS, a licitante deverá comprovar tal condição.

6.10. Documentação complementar:

6.10.1. O licitante deverá declarar:

6.10.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Jaguaribe, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitacao@pmjaguaripe.com.br

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguaripe responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Jaguaripe com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jaguaripe, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jaguaribe para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10(dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço www.bilcompras.com.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.3.2. .

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jaguaripe.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Jaguaribe.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

26.32. A contratada tem o prazo de fornecimento de até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;

26.33. A entrega será realizada nos locais indicados na ordem de fornecimento, em pequenas quantidades, de forma fracionada.

26.34. A entrega deverá ocorrer na Central da Alimentação Escolar, situada na Avenida das 7 Praias, nº 30, Centro, CEP: 44.480-000, Jaguaripe/BA.

26.35. Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

26.36. Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta da contratada.

26.37. Fornecer os materiais de acordo com a especificação constante neste termo.

26.38. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Jaguaripe, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de () dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Jaguaripe.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Declaração conjunta

Anexo VII - Declaração - Tratamento Diferenciado

Anexo VIII - Declaração Vedaçāo ao Nepotismo

Jaguaripe – BA, 20 de agosto de 2025.

Agente de Contratação
Decreto nº 353/2025



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 1019 /2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGURIPE/BA.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais **Penso e insumos hospitalares** destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe-BA, compreendendo 8 (oito) Postos de Saúde da Família (PSFs) e 5 (cinco) Unidades Satélite de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde pública municipal, em atendimento às demandas assistenciais e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe - BA, considerando a necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, vem justificar a abertura de processo licitatório para a **aquisição de materiais penso e insumos hospitalares**, destinados ao atendimento das demandas de 8 (oito) Postos de Saúde da Família (PSFs) e 5 (cinco) Unidades Satélites de Saúde existentes no município.

A presente contratação é essencial para assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde, garantindo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com a oferta de serviços médicos e de qualidade, conforme preconizado pela legislação sanitária vigente.

O processo licitatório é necessário, ainda, para promover a regularidade no fornecimento de materiais de uso contínuo, evitando a desassistência à população, além de otimizar recursos públicos mediante a obtenção de melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

Assim, fundamentada na necessidade pública, no interesse coletivo e na conformidade com as normas legais aplicáveis, justifica-se a presente licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração Municipal.

Além disso, o certame observará o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o uso do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços, e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os artigos 42 a 49 dessa Lei.

A licitação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUAN	VAL.		
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM /100	PCT	50	R\$ 11,54	R\$	577,00
2	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	UND	200	R\$ 23,23	R\$	4.646,00
3	ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA, 10 VOLUMES 1.000 ML (3 % DE ÁGUA OXIGENADA)	UND	250	R\$ 11,52	R\$	2.880,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, AMPOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	4000	R\$ 0,53	R\$	2.120,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML - SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO	UND	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 MM	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 MM	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 MM	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 MM	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM	UND	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
13	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM, COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DO MERCADO	UND	200	R\$ 49,29	R\$ 9.858,00
14	ÁLCOOL 70% COMUM 1000ML	L	600	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
15	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML	L	400	R\$ 16,53	R\$ 6.612,00
16	ÁLCOOL COMUM 1000ML	L	600	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) 1000ML.	L	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL, EMBALAGEM DE 500G.	UND	250	R\$ 13,13	R\$ 3.282,50
19	ALGODÃO EM BOLAS PACOTE 90g	UND	300	R\$ 7,91	R\$ 2.373,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G	PCT	300	R\$ 30,29	R\$ 9.087,00
21	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE BICO CURVO FRASCO CILINDRO COM 250ML	UND	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
22	ALMOTOLIA 250ml/ TRANSPARENTE - BICO RETO	UND	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
23	ATADURA CREPON 10 CM X 4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 11,54	R\$ 6.924,00
24	ATADURA CREPON 15 CM X 4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 17,29	R\$ 10.374,00
25	ATADURA CREPON 20 CM X 4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	300	R\$ 23,08	R\$ 6.924,00
26	BLOQUEADOR, solar, FPS 60, que realize proteção da pele dos raios nocivos de ultravioleta não saia na agua e que evitem queimaduras. Embalagem: frasco com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, selo de aprovação do Inmetro.	UND	50	R\$ 46,27	R\$ 2.313,50
27	BOLSA COLETORA, DE URINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO 1500 ML COM CÂMARA SIMPLES EVITANDO QUE OCORRA INFECÇÕES ASCENDENTES. CONTÉM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UND	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
28	BOLSA COLOSTOMIA Nº 50 X 100 COM 10 UNIDADES	PCT	150	R\$ 83,08	R\$ 12.462,00
29	CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 20L	UND	200	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
30	CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 7L	UND	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
31	CAT GUT 3-0 FIO SIMPLES, ESTÉRIL, COLÁGENO BOVINO, ABSORVÍVEL COM AGULHA DE 1/2	UND	300	R\$ 209,26	R\$ 62.778,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

32	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14	UND	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
33	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
34	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
35	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
36	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
37	CATETER TIPO MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, CONFECCIONADO EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, NO QUIEXO POSSUE FORMATO ANATOMICO	UND	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
38	CATETER TIPO MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, NO QUIEXO POSSUE FORMATO ANATOMICO.	UND	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
39	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, TIPO SACO COM CORDÃO 2.000 ML	UND	300	R\$ 84,17	R\$ 25.251,00
40	COLETOR UNIVERSAL UNIDADE 80 ML	UND	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
41	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL	UND	150	R\$ 105,84	R\$ 15.876,00
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM COM 11 FIOS/CM PACOTE COM 500	PCT	2500	R\$ 39,06	R\$ 97.650,00
43	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
44	EQUIPO MULTIVIAS VALVULADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 185/2001, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
45	ESCOVINHA GINECOLOGICA PACOTE COM 100	PCT	300	R\$ 65,27	R\$ 19.581,00
46	ESPAÇADOR INALATÓRIO DE 2 VIAS - TAMANHO PARA 200 ML, DE FÁCIL MANEJO COM ADAPTADOR FLEXIVEL PARA AEROSOIS.	UND	30	R\$ 52,06	R\$ 1.561,80
47	ESPARADRAPO GRANDE 10CM X 4,5	UND	500	R\$ 21,92	R\$ 10.960,00
48	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100	PCT	300	R\$ 24,29	R\$ 7.287,00
49	ESPÉCULO DESCARTAVEL GRANDE	UND	250	R\$ 3,43	R\$ 857,50
50	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UND	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
51	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

52	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PP	UND	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
53	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	UND	50	R\$ 90,77	R\$ 4.538,50
54	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 2-0, NÂO ABSORVÍVEL	UND	24	R\$ 87,02	R\$ 2.088,48
55	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 3-0, NÂO ABSORVÍVEL	UND	24	R\$ 87,02	R\$ 2.088,48
56	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 4-0, NÂO ABSORVÍVEL	UND	24	R\$ 92,01	R\$ 2.208,24
57	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 5-0, NÂO ABSORVÍVEL	UND	24	R\$ 127,26	R\$ 3.054,24
58	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 18mmX30mm	UND	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
59	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4.5M	UND	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
60	FITA CREPE 18MM X 50 M	UND	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
61	GEL PARA EXAMES ECG (ELETROCARDIOGRAMA) FRASCO COM 100g	UND	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
62	GLUTARALDEIDO 1000ML	L	50	R\$ 33,89	R\$ 1.694,50
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10mg - CLORO SOLUÇÃO C/ 1000ml	L	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
64	IODO+IODETO DE POTÁSSIO (COMPOSTO PARA TESTE DE SCHILLER CONTENDO SOLUÇÃO DE 20mg+40mg/ml). SOLUÇÃO DE IODO C/ 100ml	UND	30	R\$ 278,26	R\$ 8.347,80
65	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL N°20 CX C 100	CX	30	R\$ 56,98	R\$ 1.709,40
66	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL N°22 CX C 100	CX	30	R\$ 54,58	R\$ 1.637,40
67	Lâmina COM PONTA FOSCA CAIXA C 50	CX	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
68	LENÇOL DESCATÁVEL EM ROLO COM 50 METROS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 70 CM X 50 CM	RL	800	R\$ 22,76	R\$ 18.208,00
69	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO- DIM: 2,40x1,60 - COR: BRANCA - 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER	UND	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
70	LUVA ESTÉRIL 7.0 PAR	PR	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
71	LUVA ESTÉRIL 7.5 PAR	PR	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
72	LUVA ESTÉRIL 8.0 PAR	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
73	LUVA PROCEDIMENTO G CX C 100	CX	300	R\$ 47,88	R\$ 14.364,00
74	LUVA PROCEDIMENTO M CX C 100	CX	2000	R\$ 47,88	R\$ 95.760,00
75	LUVA PROCEDIMENTO P CX C 100	CX	300	R\$ 47,88	R\$ 14.364,00
76	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C 50	CX	500	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

77	ÓLEO DE GIRASSOL P PELE FR C 50ML	UND	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30 CM - 100 M	UND	100	R\$ 294,54	R\$ 29.454,00
79	PLACA DE CARVÃO ATIVADO P/ CURATIVO 10,5x10,5cm	UND	30	R\$ 62,14	R\$ 1.864,20
80	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INCLUSIVE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
81	PVPI DEGERMANTE (1% IODO ATIVO) 100ML	L	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
82	SACO PLÁSTICO PARA MATERIAL BIOLÓGICO 100 LITROS, COR BRANCA LEITOSA CONTENDO O SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO.	UND	25	R\$ 1,94	R\$ 48,50
83	SACO PLÁSTICO PARA MATERIAL BIOLÓGICO 30 LITROS, COR BRANCA LEITOSA CONTENDO O SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO	UND	25	R\$ 0,93	R\$ 23,25
84	SACO PLÁSTICO PARA MATERIAL BIOLÓGICO 50 LITROS, COR BRANCA LEITOSA CONTENDO O SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO.	UND	25	R\$ 1,23	R\$ 30,75
85	SCALP 21 CX.COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
86	SCALP 23 CX.COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
87	SCALP 25 CX.COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
88	SCALP 27 CX.COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA SEM ESPAÇO MORTO PROTETOR DE AGULHA FORMATO CILÍNDRO	UND	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	UND	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
91	SERINGA DESCARTAVEL 20MLS/AGULHA	UND	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
92	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA	UND	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	UND	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
94	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA BICO CATETER - 60 ML	UND	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL ULTRAFINA 1ml C/ AGULHA 27,5x1/2 - 0,38mmX13mm	UND	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
96	SERINGA ULTRAFINA DESCARTAVEL BICO CURTO	UND	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
97	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 08	PCT	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
98	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 10	UND	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
99	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 14	UND	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
100	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 18	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
101	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 20	UND	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
102	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº06	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
103	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº12	UND	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
104	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº16	UND	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
105	SONDA DE FOLEY Nº14 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

106	SONDA DE FOLEY Nº18 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
107	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 20 - 3 VIAS SILICONADA ESTÉRIL	UND	200	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
108	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 22 - 3 VIAS SILICONADA ESTÉRIL	UND	200	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
109	SONDA DE FOLEY Nº08 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
110	SONDA DE FOLEY Nº10 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 15,12	R\$ 3.024,00
111	SONDA DE FOLEY Nº12 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
112	SONDA DE FOLEY Nº16 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 3,71	R\$ 2.742,00
113	SONDA DE FOLEY Nº20 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 4,44	R\$ 2.888,00
114	SONDA DE FOLEY Nº22 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
115	SONDA DE FOLEY Nº24 C/ BOLSA COLETORA	UND	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
116	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MINIMO DE 45 CM. EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO	CX	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
117	TUBO DE LATÉX TAMANHO 200 METROS	UND	15	R\$ 49,97	R\$ 749,55
VAL. TOTAL DO LOTE					R\$ 683.987,09
SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS					

LOTE 2 ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDA D	QUA NT	VAL.	VAL. TOTAL
01	APARELHO DE GLICOSIMETRO, MEDIDOR DE GLISEMIA. APRESENTAR CÓPIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPATÍVEL COM AS TIRAS ON CALL PLUS.	UND	200	R\$103,40	R\$20.680,00
02	BALANÇA PARA BANHEIRO CAP.130KG	UND	100	R\$115,57	R\$11.557,00
03	CAIXA INOX PEQUENA, COM TAMPA (GUARDAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS).	UND	50	R\$1.428,71	R\$71.435,50
04	CUBA REDONDA, EM AÇO INOX, TAMANHO 8 X 4 CM.	UND	25	R\$68,17	R\$1.704,25
05	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, MEDIDAS 26X12 CM.	UND	25	R\$141,93	R\$3.548,25

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

06	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE ALTA PRECISÃO (APARELHO DE PRESSÃO) BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	UND	200	R\$182,25	R\$36.450,00
07	Esfigmomanômetro infantil, manguito e Pêra em pvc, braçadeira e nylon ou algodão, além do fecho em metal ou velcro aparelho deverá vir acompanhado do certificado do inmetro e certificado de garantia.	UND	100	R\$182,25	R\$18.225,00
08	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE ALTA PRECISÃO (APARELHO DE PRESSÃO) BRAÇADEIRA ADULTO TAMANHO G EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	UND	100	R\$206,82	R\$20.682,00
09	ESPAÇADOR INALATORIO TAMANHO PARA 200 ML DE 02 VIAS	UND	300	52,06	R\$15.618,00
10	ESPAÇADOR INALATORIO TAMANHO PARA 500 ML DE 02 VIAS	UND	300	52,06	R\$15.618,00
11	Estetoscópio adulto, com auscultador preciso, com sensibilidade acústica para os mínimos ruídos, grande durabilidade, conjunto biauricular de captação precisa, niquelado e cromado, tubo em y de vinil flexível e durável.	UND	200	5,36	R\$7.072,00
12	ESTETOSCOPIO infantil, com corpo auscultador confeccionado com metal nobre, modelo duplo sino auscultador confeccionado em metal nobre, com bordas protegidas com metal de engenharia diafragma confeccionado em fibra de vidro, anel fixador, confeccionado em metal nobre, conector giratório, confeccionado com metal nobre, com movimento giratório, tubo confeccionado em tygon preto, flexível conector confeccionado em metal nobre, mola em aço especial, hastes metálicas proporcionando ajuste aos canais auriculares, olivas na cor preta , confeccionadas com plástico resistente com design automático	UND	100	35,36	R\$3.536,00
13	FLUXOMETRO com a função de controlar a vazão do oxigênio, de acordo com a litragem recomendada pelo médico. Produto de corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato (PC), escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e conexões padrão ABNT.	UND	60	R\$120,91	R\$7.254,60
14	LANTERNA CLINICA COM LUZ DE LED E ABAIXADOR DE LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, SUPORTE ABAIXADOR DE LIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA AAA.	UND	50	R\$86,18	R\$4.309,00
15	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA, ADULTO	UND	400	R\$5,54	R\$2.216,00
16	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA, INFANTIL	UND	400	R\$5,54	R\$2.216,00
17	NEBULIZADOR uso adulto, para oxigênio, completo, composto de mascara, copo e extensão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	80	R\$16,93	R\$1.354,40

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

18	NEBULIZADOR/INALADOR BI VOLT (110W,220W) PARA USO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ACESSORIOS PARA NALAÇÃO (MASCARAS, COPINHO PRA NEBULIZAÇÃO, EXTENSÃO (MANGUEIRA)), COM FILTRO DE AR, PORTATIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	50	R\$222,79	R\$11.139,50
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	500	R\$23,54	R\$11.770,00
20	OTOSCOPIO, com cabo em aço inoxidável, para pilhas medias recarregáveis, cabeçote para espéculos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, 5 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, acompanha lâmpada e visor sobressalente, e espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas : 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3, espéculos de 5 mm de diâmetro externo,bolsapara acondicionamento, Acompanha base carregador de baterias com alimentação elétrica bivolts (110 e 220V) - 60 Hz. O equipamento deverá vir acompanhado de cópia do registro na ANVISA; manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um)ano.	UND	50	R\$735,46	R\$36.773,00
21	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE "RATO"16cm	UND	100	R\$39,41	R\$3.941,00
22	PINÇA DE DISSECÇÃO- ANATÔMICA 15 CM, EM AÇO INOX.	UND	50	R\$36,79	R\$1.839,50
23	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$65,77	R\$3.288,50
24	PINÇA KELLY 16cm	UND	100	R\$111,41	R\$11.141,00
25	PINÇA RETA PEAN 16cm	UND	100	R\$135,75	R\$13.575,00
26	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UND	50	R\$102,46	R\$5.123,00
27	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	UND	300	R\$165,97	R\$49.791,00
28	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300	R\$20,69	R\$6.207,00
29	TESOURA IRIS CURVA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	60	R\$47,40	R\$2.844,00
30	TESOURA MAYO RETA 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	60	R\$136,56	R\$8.193,60
31	TESOURA METZEMBAUM RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	60	R\$110,00	R\$6.600,00
32	TESOURA PONTA FINA 14CM	UND	60	R\$122,37	R\$7.342,20
33	TESOURA PONTA ROMBA 14cm	UND	20	R\$122,37	R\$2.447,40
VAL. TOTAL DO LOTE 2					R\$425.491,70

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

**QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E
SETENTA CENTAVOS**

LOTE 3 SAMU					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUAN	VAL.	VAL. TOTAL
1	BOLSA COLETORA DE DIURESE (SVD FECHADO)	UND	40	R\$ 7,16	R\$ 286,40
2	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO TUBO ORO- TRAQUEAL (TOT) com trama trançada de aproximadamente 8mm de largura e 2,5mm de espessura	UND	40	R\$ 14,36	R\$ 574,40
3	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO- CORTANTES, CAPACIDADES PARA 20 LITROS, MATERIAL NÃO RECICLADO, CX COM 10 UNIDADES	UM	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
4	Catéter nasal tipo óculos adulto	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
5	Catéter nasal tipo óculos pediátrico	UND	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
6	CINTO TIRANTE ARANHA, MODELO ADULTO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; O FECHO DE REGULAGEM É FEITO EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO; POSSUI TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES.	UND	30	R\$ 118,44	R\$ 3.553,20
7	CINTO TIRANTE ARANHA, MODELO INFANTIL, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; O FECHO DE REGULAGEM É FEITO EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO; POSSUI TRÊS TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES.	UND	30	R\$ 141,30	R\$ 4.239,00
8	CLAMPS UMBILICais, EM POLIACETAL, DE USO ÚNICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE	UND	40	R\$ 0,63	R\$ 25,20
9	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO: G.	UND	3	R\$ 25,33	R\$ 75,99
10	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO: GG	UND	3	R\$ 30,52	R\$ 91,56
11	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO,	UND	3	R\$ 25,33	R\$ 75,99

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

	SUporte MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO: M.					
12	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUporte MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO: P.	UND	3	R\$ 25,33		R\$ 75,99
13	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUporte MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHOS : PP	UND	3	R\$ 28,05		R\$ 84,15
14	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED)EM NYLON, OFERECE IMOBILIZAÇÃO TOTAL, DESDE A CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÓCIX. POSSUI TRÊS TIRANTES EM CORES DIFERENTES (VERDE, AMARELA E VERMELHA) PARA IMOBILIZAÇÃO DO TRONCO E DOIS TIRANTES PRETOS PARA FIXAÇÃO, DOS MEMBROS INFERIORES, TODOS COM ENGATE RÁPIDO EM POLIACETANO, REGULAGEM PARA FIXAÇÃO DA TESTA E QUEIXO E ALMOFADA PARA APOIO DA CABEÇA. TAMANHO ADULTO.	UND	3	R\$ 491,32		R\$ 1.473,96
15	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED) EM NYLON, OFERECE IMOBILIZAÇÃO TOTAL, DESDE A CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÓCIX. POSSUI TRÊS TIRANTES EM CORES DIFERENTES (VERDE, AMARELA E VERMELHA) PARA IMOBILIZAÇÃO DO TRONCO E DOIS TIRANTES PRETOS PARA FIXAÇÃO, DOS MEMBROS INFERIORES, TODOS COM ENGATE RÁPIDO EM POLIACETANO, REGULAGEM PARA FIXAÇÃO DA TESTA E QUEIXO E ALMOFADA PARA APOIO DA CABEÇA. TAMANHO INFANTIL	UND	3	R\$ 443,87		R\$ 1.331,61
16	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 10 X 22 CM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	PCT	50	R\$ 6,30		R\$ 315,00
17	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TAMANHO: ADULTO (LARGURA 40 CM / ALTURA 25 CM / IMOB. DE CABEÇA - ALTURA 15 CM / LARGURA 25 CM / COMPRIMENTO DE TIRAS PARA TESTA E QUEIXO 76 CM); PESO: 0,656 KG COR VERMELHO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA,	UND	3	R\$ 196,56		R\$ 589,68

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

	EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADA NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80 MM. LAVÁVEL.				
18	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. TAMANHO INF.	UND	2	R\$ 196,56	R\$ 393,12
19	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. TAMANHO INFANTIL.	UND	2	R\$ 201,22	R\$ 402,44
20	MALA TÉRMICA PORTA CILINDRO OXIGÊNIO (OXIGENOTERAPIA) CONFECCIONADA NO TAMANHO DE 58 X 32 X 22 CM, EM POLIAMIDA NA PARTE EXTERNA E SEU INTERIOR REVESTIDO DE UMA PLACA TIPO PVC REVESTIDO EM POLIAMIDA, O CONJUNTO CONTEM UM CILINDRO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA DE 3 LITROS DE O ₂ , VÁLVULA REGULADORA COM UMA SAÍDA, FLUXÔMETRO COM ESCALA NORMAL DE 0 A 15 L/MIN, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO, MÁSCARA E ASPIRADOR.	UND	2	R\$ 705,60	R\$ 1.411,20
21	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE PARA MANTER O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO, A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, IDEAL PARA RESGATE. TAMANHO ADULTO	UND	60	R\$ 75,60	R\$ 4.536,00
22	MANTA TÉRMICA, USADA PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE PARA MANTER O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO, A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O	UND	100	R\$ 78,12	R\$ 7.812,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

	SOLO, IDEAL PARA RESGATE. TAMANHO INFANTIL. SOLO, IDEAL PARA RESGATE. TAMANHO INFANTIL.				
23	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; TRANSLÚCIDA, PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. ACOMPANHA JOGO DE CINTO COM ENGATE RÁPIDO.	UND	2	R\$ 1.297,80	R\$ 2.595,60
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 04	UND	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06	UND	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	UND	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	UND	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA 10	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA 16	UND	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
32	SONDA NASOGÁSTRICA 18	UND	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
33	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 24	UND	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
34	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 26	UND	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
35	SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30	UND	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
36	TALA DE TRAÇÃO DE FÊMUR ADULTO	UND	4	R\$ 4.561,86	R\$ 18.247,44
37	TALA FÁCIL EM EVA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAMANHO G (86 X 10 CM); PESO: (0,248 KG); COR: VERDE.	UND	5	R\$ 31,58	R\$ 157,90
38	TALA FÁCIL EM EVA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAMANHO GG (102 X 11,5 CM); PESO: (0,262 KG); COR: AMARELA.	UND	5	R\$ 45,11	R\$ 225,55
39	TALA FÁCIL EM EVA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) COLORIDO PARA IDENTIFICAR	UND	5	R\$ 22,55	R\$ 112,75

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

	O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAMANHO M (63 X 9 CM); PESO: 0,155 KG; COR: LARANJA.E43				
40	TALA FÁCIL EM EVA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAMANHO P (53 X 8 CM); PESO: 0,155 KG; COR: AZUL ROYAL.	UND	5	R\$ 21,72	R\$ 108,60
41	TALA FÁCIL EM EVA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAMANHO PP (30 X 8 CM); PESO: 0,086 KG; COR: LILÁS.	UND	5	R\$ 15,88	R\$ 79,40
42	TALA FLEX EM ALUMÍNIO E EVA TAMANHO: ÚNICO (90 X 11 CM) PESO: 0,200 KG CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, COBERTO COM E.V.A. TIPO EMBORRACHADA, PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UND	5	R\$ 51,41	R\$ 257,05
43	TALAS DESCARTÁVEIS DE PAPELÃO TAMANHO G	UND	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
44	TALAS DESCARTÁVEIS DE PAPELÃO TAMANHO M	UND	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
45	TALAS DESCARTÁVEIS DE PAPELÃO TAMANHO P	UND	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
46	XYLOCAÍNA GELÉIA 2% 30 G	UND	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
47	Lanceta para punção capilar digital e calcanhar, com sistema de segurança de uso único, descartável, estéril, atóxica, que possibilite a obtenção correta de sangue para efetuar o teste , sem necessidade de pressão na polpa digital, não permitindo ser remontada, diâmetro de agulha 28G, com retração automática, embutida em corpo plástico e ou material compatível.	UND	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
48	Tira reagente para dosagem de glicemia capilar cx c/50 unidades ON CALL PLUS	CAIXA	2000	R\$ 41,43	R\$ 82.860,00
49	Glicosímetro. Deverá acompanhar o equipamento o manual de operação e serviço em português do Brasil. ON CALL PLUS	UND	1200	R\$ 103,40	R\$ 124.080,00
50	Teste rápido de gravidez HCG em tiras	UND	8000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
VAL. TOTAL DO LOTE 3					R\$ 277.634,08
DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS					

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

LOTE 4 FRALDAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDAD	QUAN	VAL.	VAL. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho EG, atóxicas e pré-testadas, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais ajustáveis nas pernas, indicador de umidade, alta concentração de gel. Superfície uniforme, livre de empolamentos ou qualquer tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, com 2 tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente. Indicada para peso superior a 15 kg, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 unidades.	PCT	1200	R\$ 75,07	R\$ 90.084,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, atóxicas e pré-testadas, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais ajustáveis nas pernas, indicador de umidade, alta concentração de gel. Superfície uniforme, livre de empolamentos ou qualquer tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, com 2 tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente. Indicada para peso de 10 até 15 kg, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 unidades.	PCT	1000	R\$ 72,53	R\$ 72.530,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, atóxicas e pré-testadas, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais ajustáveis nas pernas, indicador de umidade, alta concentração de gel. Superfície uniforme, livre de empolamentos ou qualquer tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, com 2 tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente. Indicada para peso de 5 até 10 kg, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 08 unidades	PCT	800	R\$ 75,10	R\$ 60.080,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, atóxicas e pré-testadas, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais ajustáveis nas pernas, indicador de umidade, alta concentração de gel. Superfície uniforme, livre de empolamentos ou qualquer tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, com 2	PCT	600	R\$ 72,53	R\$ 43.518,00

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

	tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente. Indicada para peso de até 5 kg, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 10 unidades.				
5	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho G, atóxica, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquidos e identificador de umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 115 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 08 unidades.	PCT	5000	R\$ 20,16	R\$ 100.800,00
6	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho M, atóxica, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquidos e identificador de umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 80 a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 09 unidades.	PCT	4000	R\$ 20,16	R\$ 80.640,00
7	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho P, atóxica, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquidos e identificador de umidade. Para peso de 30 a 40 kg e cintura de 50 a 80 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	PCT	1500	R\$ 20,16	R\$ 30.240,00
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho XG, atóxica, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquidos e identificador de umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 120 a 165 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 unidades.	PCT	750	R\$ 22,18	R\$ 16.635,00
VAL. TOTAL DO LOTE 4					R\$ 494.527,00
QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS					



LOTE 5 SOLUÇÕES						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA D	QUA NT	VAL.	VAL. TOTAL	
01	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	UND	3000	R\$8,06	R\$24.180,00	
02	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	UND	3000	R\$10,86	R\$ 32.580,0 0	
03	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	1000	R\$12,80	R\$12.800,00	
04	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UND	600	R\$15,88	R\$9.528,00	
VAL. TOTAL DO LOTE 5					R\$79.088,00	
SETENTA E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS						

VAL. TOTAL GLOBAL	R\$ 1.960.727,87
UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria municipal da saúde	Órgão – 07 Atividade – 4006/ 2014/ 2014 Elemento – 33.90.30.00 Fonte – 500/ 0600
--------------------------------------	---



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
EP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
- 6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilidade jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comercias ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Municipal (Inscrição Municipal)
- b) Cartão CNPJ

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

EP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. Qualificação Econômica- Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata vigente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV. Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento vigente

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1. Os bens deverão ser entregues, na sede do município, conforme ordem de fornecimento.

9.3. A Empresa contratada deverá ser informada da necessidade do Serviço através da emissão da Ordem de fornecimento pelo Contratante, com antecedência.

9.4 O material deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no item 4.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

EP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

a. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como



prejuízos causados a terceiros.

12. OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

12.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

12.1.7A Prefeitura de Jaguaripe/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a da Lei nº 14.333/2021.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça

Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA

EP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) MÊS.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à execução dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Jaguaripe/BA, 25 de junho de 2025.

Aaprovo, em 27 de junho 2025.

ISABELA DIAS FREITAS SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
EP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria municipal da saúde	Órgão – 07
	Atividade – 4006/ 2014/ 2014
	Elemento – 33.90.30.00
	Fonte – 500/ 0600

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
- 6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilidade jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição na:

- c) Fazenda Municipal (Inscrição Municipal)
- d) Cartão CNPJ

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. Qualificação Econômica- Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata vigente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV. Qualificação Técnica:

- c) Alvará de funcionamento vigente
- d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 9.1. Os bens deverão ser entregues, na sede do município, conforme ordem de fornecimento.
- 9.3. A Empresa contratada deverá ser informada da necessidade do Serviço através da emissão da Ordem de fornecimento pelo Contratante, com antecedência.
- 9.4 O material deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no item 4.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

a. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

b.

11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

12.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

12.1.7A Prefeitura de Jaguaripe/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a da Lei nº 14.333/2021.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) MÊS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à execução dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Jaguaripe/BA, 30 de julho de 2025.

ISABELA DIAS FREITAS SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Jaguaripe-Bahia, com sede na Praça XXXXX, s/nº Centro, Jaguaripe, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por **FÁBIO NONATO BARBOSA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0XX/20xx, de XX de XXX de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/2025-SRP**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços Seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais Penso e insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe-BA, compreendendo 8 (oito) Postos de Saúde da Família (PSFs) e 5 (cinco) Unidades Satélite de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

3 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças , órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Jaguaripe não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação de seu saldo inicial ou renovada por um período menor de que um ano, com a renovação proporcional ao novo prazo, desde que comprovado o preço vantajoso, através de pesquisa de mercado;

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores



que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador/beneficiário da ata de registro de preços.

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA CEP: 44.480-000

Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



- 8.1. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.
- 8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que aderirem.
- 8.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 8.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 8.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaguaripe-Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.
- 8.8. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JAGUARIPE
FÁBIO NONATO BARBOSA
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX:			E-MAIL:	
OBJETO:				

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE -				
ITEM:	ESPECIFICAÇÕES:	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proveitos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2025-SRP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENO¹:

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIPE-BA E A EMPRESA xxxx PARA AQUISIÇÃO DE xxxx.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIPE, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000, S/Nº Casa, Centro, Jaguaripe – BA, CEP _____, por seu Prefeito Fábio Nonato Barbosa [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta na Lei 14.133/2021 no Processo Administrativo nº 1019/2025 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais Penso e insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaripe-BA, compreendendo 8 (oito) Postos de Saúde da Família (PSFs) e 5 (cinco) Unidades Satélite de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
07	4006/ 2014/ 2014	33903200	500/600

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Jaguaripe, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de



Nota Fiscal e certidões legais.

- 7.2. A contratada tem o prazo de fornecimento de até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento. Sendo: A entrega do item 2 será realizada nos locais indicados na ordem de fornecimento, em pequenas quantidades, de forma fracionada.
- 7.3. A entrega dos itens 1 e 3 deverá ocorrer na Sede da Secretaria de Infraestrutura de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00, através de recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
- 8.10. Eventuais pedidos de recactuação ou reequilíbrio serão analizados pelo órgão fiscalizador, no prazo de 30 (trinta) dias desde que o pedido esteja devidamente instruído.
- 8.11. Pedidos de repactuação e requilibrio nao autorizam o contratado a suspender a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.9. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.10. Fornecer o material conforme especificações.

9.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Jaguaripe.

9.12. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.13. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.14. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.17. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Observar, quando cabível a reserva de cargos prevista em Lei e outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.9.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

(art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento



da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. A garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

16.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nazaré-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaripe -BA, de de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIPE

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Jaguaripe;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpre todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incuros nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Jaguaripe e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Jaguaripe com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF